



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI MUNICIPAL Nº 556/97 DE 19 DE MAIO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo à conceder Subvenção Social ao Centro Educacional Professor Domingos Brasileiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, autorizado a conceder Subvenção Social ao CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO.

Art. 2º - O valor total da subvenção concedida, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 10.000,00.

Art. 3º - A subvenção concedida ocorrerá por conta do Programa 0401.08421882.012 - elemento de gasto 3230.

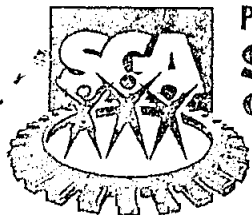
Art. 4º - A entidade beneficiada com subvenção, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal até 180 dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo Único - No caso entidade da entidade beneficiada não prestar contas dos recursos recebidos até o prazo especificado no Art. 4º desta Lei, ficará impedida de receber outra subvenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 19 DE MAIO DE 1997.

Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 133-D/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE No. 556/97**, de 19 de maio de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal